



EDITAL 013/2026 PROGRAD/UFSM, de 27 de fevereiro de 2025
PROCESSO SELETIVO VAGAS COMPLEMENTARES UFSM 2026

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alterada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025); na Portaria Normativa MEC nº 2, de 03 de janeiro de 2017; na Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017; na Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018; na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; no Decreto Federal nº 9.034, de 20 de abril de 2017; na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; e na Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, torna público que, no período de **27 de fevereiro a 03 de março de 2026**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026, com objetivo de preenchimento das vagas não ocupadas (remanescentes) do Processo Seletivo SiSU UFSM 2026, do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2026 e do Processo Seletivo Seriado UFSM 2026. O Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026 será realizado conforme as disposições deste Edital, com a finalidade de preencher as vagas não ocupadas (remanescentes) dos cursos dos campi indicados no Quadro de Vagas Disponíveis. Estão aptos a participar deste Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que realizaram algum Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) completo, com presença em todas as provas, em 2025, 2024, 2023, 2022 e/ou 2021.

1 CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período de Inscrição	27 de fevereiro a 03 de março de 2026
Publicação da Lista Preliminar de inscrições homologadas	04 de março de 2026
Período de recurso à Lista Preliminar de inscrições homologadas	Até às 12:00 (meio-dia) de 05 de março de 2026
Publicação da Lista Definitiva de inscrições homologadas	05 de março de 2026
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) Classificados(as)	05 de março de 2026
Período de recurso à Lista Preliminar de Candidatos(as) Classificados(as)	Até às 12:00 (meio-dia) de 06 de março de 2026
Publicação da Lista Definitiva de Candidatos(as) Classificados(as)	06 de março de 2026



Período para Confirmação de Vaga de candidatos(as) classificados(as) nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD	06 a 09 de março de 2026 por meio do Portal de Confirmação de Vaga
Publicação do cronograma de webconferências obrigatórias para candidatos(as) classificados(as) e que realizaram a Confirmação de Vaga no prazo previsto nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD	10 de março de 2026
Data prevista das webconferências obrigatórias para candidatos(as) classificados(as) e que realizaram a Confirmação de Vaga no prazo previsto nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD	11 de março de 2026 Por meio da Plataforma Google Meet© através do link de acesso enviado por e-mail

1.1 Solicitações fora dos prazos e horários estabelecidos neste Edital não serão atendidas.

1.2 Os horários constantes neste Edital se referem à hora oficial de Brasília, DF.

1.3 As divulgações dos resultados previstos no cronograma serão publicadas na página do Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026, disponível em <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais/013-2026>.

2 DISPOSIÇÃO DE VAGAS

2.1 A distribuição das vagas no âmbito da Lei de Cotas observado o disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, bem como o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação - MEC, com as alterações das Portarias nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023, e as orientações do Ofício Circular nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de abril de 2025.

2.2 Do total das vagas ofertadas pelo Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026, é garantido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para o Programa de Ações Afirmativas.

2.3 Os(as) candidatos(as) são classificados(as) e selecionados(as), de acordo com as notas, conforme o seguinte:

- I. Inicialmente, são classificados(as) em ampla concorrência, independentemente da opção de modalidade, e selecionados de acordo com o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II. aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados nos termos do inciso I do caput são classificados na seguinte ordem:

- a) integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam candidatos(as) com deficiência;
- c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
- f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam candidatos(as) com deficiência;
- g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
- h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

2.4 O(a) candidato(a) não selecionado para qualquer uma das vagas de que trata o item 2.3, poderá ser selecionado em uma das ações afirmativas que tenha sido enquadrado(a) no ato da inscrição.

2.5 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos no item 2.3, as vagas remanescentes são destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a candidatos(as) com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

2.6 Caso não haja candidatos(as) com perfil socioeconômico aptos a ocupar quaisquer das vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012, após a aplicação do disposto no item 2.5 deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos(as) da ampla concorrência.



3 INSCRIÇÃO

3.1 Antes de iniciar o processo de inscrição, o(a) candidato(a) deve, **obrigatoriamente**, ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de sua inteira responsabilidade, não cabendo a alegação de equívoco como fundamentação de recurso.

3.2 A inscrição ao Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026 é gratuita (não haverá taxa de inscrição) e deve respeitar os passos descritos a seguir.

3.3 Processo de inscrição

3.3.1 A inscrição é realizada somente via internet, no link de inscrição disponível na página do Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais/013-2026>), no período informado no Cronograma deste Edital (item 1).

3.3.2 Para ter acesso ao sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir conta cadastrada no sistema de *login* único do Governo Federal ([Portal Gov.br](http://Portal.Gov.br)). Recomenda-se que esta conta seja previamente criada. Os dados pessoais disponíveis no sistema de *login* único do Governo Federal ([Portal Gov.br](http://Portal.Gov.br)) serão utilizados na inscrição do Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026. A orientação quanto ao cadastro da conta no Portal Gov.br encontra-se disponível no próprio Portal Gov.br.

3.3.3 Ao acessar a página do Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026, o(a) candidato(a) deve:

- a) acessar o Painel do(a) Candidato(a) (<https://nisa.ufsm.br/painel/login>)
- b) fazer o *login* no [Portal Gov.br](http://Portal.Gov.br) para iniciar a inscrição.
- c) acessar o Painel do(a) Candidato(a) e selecionar a opção “Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026”.
- d) preencher ou selecionar os dados das etapas indicadas na tela:

1º) Dados Pessoais: o(a) candidato(a) deve informar o Nome Social¹ e o pronome de tratamento (se necessário e de acordo com a [Resolução UFSM n.º 010/2015](#)), candidato(a) estrangeiro (Sim ou Não), número do RG ou CIN, data de expedição do RG ou CIN, órgão expedidor do RG ou CIN, gênero, data de nascimento, estado civil, nome da mãe, etnia, nacionalidade, naturalidade e cidade da naturalidade. Observações:

¹ Nome Social é o modo como a pessoa se autoidentifica e é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o seu nome civil não reflete a sua identidade de gênero (art. 2º, RES. UFSM n.º 010/2015).



- Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) devem informar os dados do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e passaporte.
- Caso opte pelo uso de Nome Social, o(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá anexar autorização assinada pela pessoa responsável legal, permitindo sua utilização.
- O nome completo e o CPF são preenchidos automaticamente de acordo com os dados informados no Portal Gov.br.

2º) Informações para contato: o(a) candidato(a) deve informar o estado de residência, cidade de residência, tipo de logradouro, logradouro, número, bairro, CEP e complemento.

Observação:

- O endereço de e-mail e telefone são preenchidos automaticamente de acordo com os dados informados no Portal Gov.br. Ressalta-se a importância de manter um endereço de e-mail válido e atualizado, a fim de assegurar a efetiva comunicação.

3º) Informações Adicionais: o(a) candidato(a) deverá informar a cidade e o nome da escola onde concluiu ou está cursando o Ensino Médio, bem como o ano de conclusão. Também deverá indicar a faixa de renda familiar per capita, expressa em salários mínimos, considerando o valor nacional de R\$ 1.621,00. Conforme determina a Lei nº 13.184/2015, a renda familiar bruta mensal será utilizada como critério de desempate, quando necessário. Além disso, o(a) candidato(a) deverá responder às seguintes perguntas:

- Você deseja se declarar como indígena aldeado? (Sim ou Não). Caso responda “Sim”, selecione a Aldeia/Território.
- Você deseja se declarar como Quilombola? (Sim ou Não). Caso responda “Sim”, selecione o estado, cidade e nome do Quilombo.
- Você deseja declarar algum tipo de deficiência? (Sim ou Não). Caso responda “Sim”, selecione o tipo de deficiência.

Na sequência, **TODOS OS CANDIDATO**, independente da cota em que estão concorrendo, deverão anexar os documentos descritos a seguir, em formato **PDF**, obrigatoriamente, em um único arquivo, um ou mais dos seguintes documentos, **frente e verso**, tamanho máximo de 5 Mb, com todas as informações legíveis.

1. Histórico escolar do Ensino Médio ou curso equivalente

2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente: Esse documento pode estar na mesma página do Histórico Escolar, mas a apresentação da certificação de conclusão do Ensino Médio equivalente a qual é emitida pela escola onde terminou o curso em questão é obrigatória.

Os(as) candidatos(as) classificados(as), que possuem apenas o estágio profissional obrigatório como pendência do seu Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, poderão entregar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio até o final do primeiro semestre letivo após o ingresso no seu curso de Graduação. Estes(as) candidatos(as) devem entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio e também um **atestado** da sua Instituição dizendo que falta apenas o Estágio Profissional Obrigatório para conclusão do curso. A data informada no atestado de previsão de conclusão do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio deve ser **posterior** à data de confirmação da vaga.

Candidatos(as) cotistas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP) que estejam na situação acima descrita deverão também apresentar Histórico Escolar do 1º e 2º anos do Ensino Médio, para fins de comprovação de terem cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei N. 12.711/2012).

3. Declaração de Ensino Médio cursado completamente em escola pública e Certificado de Conclusão: Apenas para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - **Enem**, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – **ENCCEJA** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

A Declaração deve ser devidamente preenchida e assinada, atestando que o(a) candidato(a) não cursou, em nenhum momento, qualquer parte do Ensino Médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no **Anexo 4** deste Edital.

4. Certidão de nascimento ou casamento

5. Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN)

6. CPF

7. **Declaração de Equivalência/Convalidação de Estudos, conforme Resolução nº 317/11 do CEEEd (Conselho Estadual de Educação/RS):** apenas para candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio no exterior.

8. **Atestado Médico de aptidão ao esforço físico:** apenas para candidatos(as) ao Curso de Educação Física - Licenciatura e Bacharelado. O Atestado Médico de aptidão ao esforço físico deve ser devidamente instruído, inclusive com o número de inscrição do profissional no CRM e data (emitido nos últimos 12 meses). No atestado deve constar a informação de que o(a) candidato(a) está APTO AO ESFORÇO FÍSICO.

9. Certificado de Aprovação na Prova de Conhecimento Específico: apenas para candidatos(as) no Curso de Música - Licenciatura. Para maiores informações, acesse: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais/084-2025>

4º) Curso e Questionário “Perfil Socioeconômico para Lei das Cotas”: o(a) candidato(a) deve selecionar o curso de interesse descrito no Quadro de Vagas. Se o(a) candidato(a) optar pelo curso de Educação Física deve anexar o Atestado Médico de aptidão ao esforço físico. Na sequência responder ao Questionário “Perfil Socioeconômico para Lei das Cotas” que definirá automaticamente a modalidade de concorrência (cota e/ou Ampla Concorrência). O questionário segue a seguinte sequência de perguntas e critérios:

1º) Opção pelo Sistema de Cotas:

- Você deseja concorrer por meio do Sistema de Cotas (Lei nº 12.711/2012)? () Sim () Não

Se “**Não**”, o(a) candidato(a) concorrerá pela modalidade de Ampla Concorrência (AC).

Se “**Sim**”, deverá responder às perguntas a seguir, que definem o enquadramento nas cotas:

2º) Critérios para o Sistema de Cotas:

- Coursou integralmente o Ensino Médio em escola pública? () Sim () Não
- Declara-se pessoa de baixa renda? () Sim () Não

(Considera-se baixa renda quem possui renda familiar bruta mensal per capita menor ou igual a 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.621,00), conforme legislação vigente.)



- Cor/Raça: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta
- Considera-se quilombola? () Sim () Não
- 'É pessoa com deficiência? () Sim () Não

Após responder as perguntas, o sistema indicará a(s) categoria(s) de concorrência do(a) candidato(a).

5º) Informações para contato: o(a) candidato(a) deve informar o estado de residência, cidade de residência, tipo de logradouro, logradouro, número, bairro, CEP e complemento. O endereço de e-mail e telefone são preenchidos automaticamente de acordo com os dados informados no Portal Gov.br.

6º) Resumo: conferir os dados informados. Caso identifique erros, retornar à página anterior para correção. Após o encerramento das inscrições, **NÃO** será possível alterar as informações fornecidas.

Clicar em “Tudo certo! Realizar inscrição”. Ao finalizar a inscrição será gerado a Declaração de Veracidades das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados.

3.3.4 De acordo com os dados fornecidos no **Questionário “Perfil Socioeconômico para Lei das Cotas”**, o(a) candidato(a) será enquadrado(a) automaticamente nas modalidades de concorrência. Durante o período de confirmação de vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) em alguma das modalidades de cota deve enviar a documentação descrita nos Anexos 1 a 4 deste Edital, de acordo com a cota em que foi enquadrado(a).

3.3.5 Compete ao(à) candidato(a) certificar-se previamente de que possui toda a documentação comprobatória da cota para a qual foi classificado(a), conforme previsto nos Anexos 1 a 4 deste Edital, sendo que o não encaminhamento de todos os documentos exigidos, durante o período de confirmação de vaga, resultará na perda da vaga.

3.3.6 Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessar o Painel do(a) Candidato(a), disponível na página eletrônica do Processo Seletivo, e alterar os dados informados na inscrição (exceto os dados cadastrados no [Portal Gov.br](https://portal.gov.br)). **Após o período de inscrição, NÃO é possível realizar alterações.**

3.3.7 Cada candidato(a) inscrito(a) participará do Processo Seletivo através de **1 (uma) inscrição**. Caso o(a) candidato(a) tenha se inscrito mais de uma vez, **somente a última inscrição será homologada.**

3.3.8 O login no Portal Gov.br é um meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, que garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo. No entanto, a UFSM não tem gestão sobre este cadastro. Caso o(a) candidato(a) tenha dificuldades para criação ou recuperação de senha no Portal Gov.br, deverá entrar em contato com o Ministério da Fazenda, responsável pelo Portal Gov.br.



3.3.9 A senha para realizar o login no Portal Gov.br é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la pelo endereço eletrônico sso.ingresso.gov.br.

3.3.10 A Coordenação deste processo não se responsabiliza pela possibilidade de o processo de inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, problemas de ordem técnica ou de senha no Portal Gov.br, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento de dados.

3.3.11 Não é necessário indicar o ano de realização do ENEM. A PROGRAD/UFSM, através do número do CPF do(a) candidato(a) inscrito(a), solicitará as notas das provas objetivas e redação do ENEM ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, INEP, do Ministério da Educação e Cultura, MEC, e, automaticamente, será considerado o ENEM de maior escore.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Lista Preliminar de Inscrições Homologadas será publicada na página eletrônica oficial do processo seletivo, conforme as datas estabelecidas no cronograma. A consulta a essa lista é obrigatória, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se sua inscrição foi homologada.

4.2 O(a) candidato(a) cuja inscrição não for homologada, ou cujo nome não constar na Lista Preliminar de Homologados, poderá interpor recurso, exclusivamente por meio do Painel do(a) Candidato(a), na aba “Recursos”, dentro do prazo estipulado no cronograma oficial do processo.

4.3 A Lista Definitiva de Inscrições Homologadas será divulgada na página do Processo Seletivo, conforme o cronograma estabelecido. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição homologada estará apto(a) a concorrer às vagas. Já o(a) candidato(a) cuja inscrição for não homologada estará eliminado(a) do Processo Seletivo e, conseqüentemente, não poderá participar da seleção.

5 CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Lista de candidatos(as) Classificados(as) será feita de acordo com a pontuação obtida no ENEM, dentro do curso e do sistema de vagas escolhidos, de acordo com o número de vagas detalhadas no “Quadro de Vagas Disponíveis”, que será publicado na aba “Editais”, da página do processo seletivo, bem como a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na prova de Redação;

II - maior nota na prova de Linguagens e suas Tecnologias;



III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

5.2 Será desclassificada do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não tenha realizado ao menos uma das edições do ENEM completo, com presença em todas as provas, em 2025, 2024, 2023, 2022 e/ou 2021.

b) não obtiver um mínimo de **300 pontos** na Prova de Redação do exame adotado.

5.3 Conforme definido pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações, os(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

I - inicialmente, serão classificados em Ampla Concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II - aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu **Questionário “Perfil Socioeconômico para Lei das Cotas”**, informado na sua inscrição e não sejam selecionados nos termos do inciso I serão classificados(as) na seguinte ordem:

a) integralmente em escola pública, independentemente de renda (LI_EP);

b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);

c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI_Q);

d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);

e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB_EP);

f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD);



g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas (LB_Q);

h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI).

4.5 Em atendimento à Lei nº 13.184, de 2015, caso ocorra empate NA ÚLTIMA COLOCAÇÃO, respeitando o número de vagas, serão adotados como critérios de desempate: 1º critério) comprovação da renda familiar bruta mensal (de acordo com a Lei nº 13.184, de 2015 - será classificado o(a) candidato(a) que comprovar a menor renda familiar) e, 2º critério) a idade em ordem decrescente.

4.6 Os(as) candidatos(as) classificados(as) através do primeiro critério de desempate (renda familiar bruta mensal per capita) devem comprovar a renda informada no momento da Confirmação de Vaga apresentando os documentos elencados no Anexo 2 deste Edital. Os(as) candidatos(as) nesta situação serão notificados através do e-mail cadastrado na inscrição.

4.7 As vagas das Cotas que não forem preenchidas migram da seguinte forma, conforme procedimento referendado pelo Ministério da Educação – MEC:

LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LB_Q > LB_PPI > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LB_PCD > LB_PPI > LB_Q > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LI_PPI > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LI_Q > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LI_PCD > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LB_EP > LI_EP > AC

LB_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > AC

5. SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos referentes a etapas específicas do Processo Seletivo, desde que sejam devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente, e protocolados exclusivamente por meio do **Painel do(a) Candidato(a)**, na aba “Recursos”, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 1).



5.2 Os recursos poderão ser apresentados após a divulgação dos resultados preliminares das seguintes etapas: Resultado Preliminar de inscrições homologadas e Classificação Preliminar.

5.3 Serão indeferidos, os recursos administrativos que não observarem as disposições formais e os prazos estabelecidos neste Edital, bem como aqueles que se enquadrarem nas seguintes situações:

I – recursos desprovidos de fundamentação lógica, clara e consistente;

II - recursos que visem exclusivamente à simples revisão, sem a devida apresentação de **motivação e justificativa técnica**, hipótese em que serão considerados ineptos;

III – recurso que trata de assuntos diversos aos especificados neste Edital;

IV – recursos cujo conteúdo contenha linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a ética e o decoro dirigidos às equipes envolvidas no certame;

V – recursos encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital, como fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro canal não autorizado, sendo obrigatória sua interposição exclusivamente pelo Painel do(a) Candidato(a).

VI – recursos de natureza coletiva ou aqueles interpostos por terceiros que não sejam o(a) próprio(a) candidato(a); e

VII - recursos que versem sobre assuntos alheios ao objeto deste Edital ou de caráter estritamente pessoal, em observância ao princípio da impessoalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

VIII – recursos interpostos contra resultados considerados definitivos.

IX – tiverem por objeto a alteração ou retificação das respostas e informações declaradas no questionário socioeconômico disponibilizado no momento da inscrição no processo seletivo.

5.4 A UFSM não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como em razão de outros problemas de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Encerrado o prazo estabelecido para interposição de recursos, o Painel do(a) Candidato(a) será automaticamente bloqueado para novos encaminhamentos, não sendo possível registrar recursos fora do período previsto.

5.6 A resposta ao recurso será encaminhada para o Painel do(a) Candidato(a). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do seu pedido de recurso.

5.7 A equipe envolvida no Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas



decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou de resultado final.

5.8 Os recursos em desacordo com este Edital serão indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.

6. CONFIRMAÇÃO DE VAGA

6.1 Para candidatos(as) classificados(as) pela Ampla Concorrência e Cota LI_EP

6.1.1 O(a) candidato(a) classificado(a) pela Ampla Concorrência ou Cota LI_EP deve aguardar o recebimento do e-mail de deferimento ou indeferimento da vaga. Na etapa da Confirmação de Vaga, a Comissão de Ingresso Acadêmico analisará a documentação que foi encaminhada pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, não havendo a necessidade do envio de outros documentos.

6.2 Para candidatos(as) classificados(as) pelas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD

6.2.1 Na Confirmação de Vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) pelas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD deverá, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma (item 1 deste Edital), **impreterivelmente**:

- a) acessar o [Portal de Confirmação](#);
- b) informar o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), e sua data de nascimento em formato DD/MM/AAAA;
- c) clicar na opção de busca (🔍) e selecionar a opção “Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026”;
- d) clicar em “Confirmar”;
- e) enviar a documentação exigida;
- f) revisar cuidadosamente todas as informações inseridas;
- g) utilizar a opção “Validar” para conferir se todos os documentos foram anexados;
- h) marque a caixa de “Declaração de ciência de uso de dados pessoais”.
- i) clicar em “ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE”.

6.2.2 Durante o preenchimento, o(a) candidato(a) poderá utilizar o botão “SALVAR RASCUNHO”, que permite salvar as informações preenchidas e os documentos já anexados, possibilitando a continuidade do envio em outro momento, dentro do prazo estabelecido no cronograma.



6.2.3 A opção “SALVAR RASCUNHO” não envia a documentação para análise. O envio somente será efetivado após o(a) candidato(a) clicar em “ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE” dentro do prazo previsto no cronograma.

6.2.4 Após realizarem o login no Portal de Confirmação, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão enviar toda a documentação exigida conforme orientações disponíveis no item 6.2.1 deste Edital e, somente então, clicar em “ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE”.

6.2.5 O(a) candidato(a) classificado(a) às vagas das cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP deve enviar todos os documentos necessários à comprovação das cotas e da Renda Familiar Bruta Mensal per capita descrita nos Anexos 1 e 2 deste edital, conforme a situação ou situações em que se enquadre.

6.2.6 Após o prazo previsto pelo Cronograma para a confirmação de vaga (ver item 1 deste Edital), o Portal de Confirmação estará fechado e NÃO será possível realizar a confirmação de vaga.

6.2.7 A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos para a confirmação de vaga no Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a).

6.2.8 Os(as) candidatos(as) classificados(as) que não efetivarem a Confirmação de Vaga perdem, irrevogavelmente, o direito à vaga.

7. WEBCONFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS

7.1 Após a Confirmação de Vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) através das cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LI_PPI, LI_Q e LI_PCD necessita comparecer por si próprio/a à Webconferência Obrigatória, que será realizada por meio da plataforma Google Meet®.

7.2 Não será permitida a representação por procuração na Webconferência Obrigatória.

7.3 A Webconferência Obrigatória ocorrerá com a participação do(a) candidato(a) classificado(a), acompanhada de responsável legal, se for o caso, e de servidores integrantes da Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM.

7.4 A Webconferência Obrigatória será agendada pela Comissão responsável e o link de acesso à reunião, a ser realizada por meio da plataforma Google Meet®, será encaminhado individualmente a cada candidato(a) classificado(a) por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

7.5 O(a) candidato(a) classificado(a) que comparecer à Webconferência Obrigatória por meio da



plataforma Google Meet® concorda com o uso administrativo da sua imagem, com a gravação e o armazenamento digital da reunião.

7.6 O não comparecimento à Webconferência Obrigatória ocasiona o indeferimento da confirmação de vaga do(a) candidato(a) classificado(a) .

7.7 Do indeferimento decorrente do não comparecimento dos(as) candidatos(as) à Webconferência Obrigatória caberá recurso administrativo, nos termos do item 8 deste Edital.

7.8 Para mais informações a respeito da plataforma Google Meet®, acesse <https://meet.google.com/>.

7.9 Os horários das entrevistas serão publicados na página eletrônica do processo seletivo.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO INDEFERIMENTO DA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

8.1 O recurso contra o indeferimento da solicitação de confirmação de vaga deverá ser interposto após o recebimento do e-mail que apresenta as razões da impugnação, no prazo definido na própria mensagem, qual seja, **de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do seu recebimento**, da seguinte forma:

- a) acessar o [Portal de Confirmação](#);
- b) informar o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), e sua data de nascimento em formato DD/MM/AAAA;
- c) clicar na opção de busca (🔍) e selecionar a opção “Processo Seletivo Indígena UFSM 2026”;
- d) clicar em “Confirmar”.
- e) clicar em “Enviar Recurso (complementar documentação)”
- f) usar a funcionalidade “Enviar novo arquivo”;
- g) para cada documento a ser corrigido ou complementado, clicar na lupa, selecionar o tipo de documento, preencher ou selecionar a descrição, anexar o arquivo corrigido e clicar em “Adicionar”.
- h) repita para todos os documentos necessários;
- i) clicar em “Próximo”;
- j) verificar se todos os dados estão corretos;
- k) clicar em “Validar” para confirmar que enviou todos os arquivos necessários;
- l) clicar em “Enviar Recurso”.

8.2 Durante o preenchimento do recurso, o(a) candidato(a) poderá utilizar o botão “SALVAR RASCUNHO”, que permite salvar as informações preenchidas e os documentos já anexados, possibilitando a continuidade



do envio em outro momento, dentro do prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do seu recebimento.

8.3 A opção “SALVAR RASCUNHO” não envia a documentação para análise. O envio somente será efetivado após o(a) candidato(a) clicar em “ENVIAR RECURSO” dentro do prazo previsto no cronograma.

8.4 O correto preenchimento dos formulários virtuais e o envio de toda a documentação exigida durante a confirmação de vaga é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a).

8.5 O recurso ao indeferimento da solicitação de confirmação de vaga dos candidatos(as) classificados(as) nas cotas LB_PPI e LI_PPI ocorrerá por meio de procedimento de heteroidentificação complementar, a ser realizado de forma **PRESENCIAL**. O procedimento de heteroidentificação complementar será filmado, exclusivamente para fins de registro e avaliação, sendo o material destinado ao uso restrito da UFSM e da Comissão de Ingresso Acadêmico. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se à Comissão munido(a) de documento de identidade original e sem o uso de adereços que possam comprometer o adequado registro audiovisual, tais como bonés, chapéus, óculos escuros, maquiagem, entre outros.

8.6 Não serão analisados recursos tramitados **após o prazo de 72 horas**.

8.7 Não serão analisados recursos encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital, como fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro canal não autorizado, sendo obrigatória sua interposição exclusivamente pelo Portal de Confirmação.

8.8 Encerrado o prazo estabelecido para interposição de recursos, o Portal de Confirmação será automaticamente bloqueado para novos encaminhamentos, não sendo possível registrar recursos fora do período estabelecido em edital.

8.9 Serão INDEFERIDOS os recursos administrativos que não observarem a forma e os prazos estabelecidos em edital.

8.10 A UFSM não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como em razão de outros problemas de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.11 ATENÇÃO: NÃO É POSSÍVEL INTERPOR O “RECURSO DO RECURSO”. Por isso, antes de iniciar o recurso e, também, antes de enviá-lo, o(a) candidato(a) deverá ler com bastante atenção a comunicação recebida com as razões do indeferimento e verificar se anexou ao Portal de Confirmação todos os documentos e/ou esclarecimentos necessários.

9. GERAÇÃO DO NÚMERO DE MATRÍCULA E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

9.1 A matrícula institucional constitui a etapa final do ingresso no Processo Seletivo e será realizada pela Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM) exclusivamente para os(as) candidatos(as) com confirmação de vaga deferida, ou seja, após a análise documental, as Webconferências Obrigatórias, quando aplicável, e o encerramento da etapa de recursos, compreendendo:

- I. a geração do número de matrícula do(a) estudante;
- II. a matrícula automática nas disciplinas do primeiro semestre do curso.

9.2 O(a) candidato(a) não precisará realizar nenhuma ação para a efetivação da matrícula, sendo esta realizada administrativamente pela UFSM.

9.3 A conclusão da etapa de matrícula será comunicada ao(à) candidato(a) por meio de e-mail institucional, contendo o número de matrícula e as informações acadêmicas iniciais.

9.4 Nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é vedada a ocupação simultânea de duas vagas em cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo único. Caso o(a) candidato(a) ocupe outra vaga em instituição pública, recomenda-se que somente se desvincule da instituição de origem após a efetivação da matrícula na UFSM, caracterizada pela geração do número de matrícula. Para mais informações, entre em contato com a Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM) por meio do e-mail matriculas@ufsm.br.

9.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade documental, prestação de informação falsa ou descumprimento das normas previstas neste Edital, a UFSM poderá cancelar a matrícula a qualquer tempo, ainda que o fato seja apurado após o ingresso.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O extrato deste Edital será divulgado no Diário Oficial da União. A íntegra do Edital estará disponível na página ufsm.br/prograd/editais.

10.2 Acompanhar a página do processo seletivo, ler este Edital e preencher corretamente todos os documentos que fazem parte do Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026 é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo a alegação de equívoco como fundamento de recurso.

10.3 A PROGRAD não se responsabiliza pela possibilidade de o Processo de Inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento dos dados.

10.4 A PROGRAD não realiza o envio de avisos e comunicados por e-mail ou por quaisquer outros meios de comunicação. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) o dever de acompanhar, de forma contínua e diligente, todas as publicações previstas — como listas de homologação, listas de classificados, e as demais etapas — na página eletrônica oficial do Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026, disponível em <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/ps-vagas-complementares>, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer atos, prazos ou disposições ali publicados.

10.5 A análise dos documentos para a confirmação de vaga dos(as) candidatos(as) cotistas e de sua condição de cotista (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LI_PPI, LI_Q e LI_PCD) é de responsabilidade das comissões designadas, a saber: Comissão de Ingresso Acadêmico, Comissão de Gerenciamento e Supervisão de Seleções e Ingresso, Comissão de Análise Socioeconômica, Comissão de Triagem, Comissão de Acessibilidade, Comissão de Heteroidentificação, Comissão de Documentação, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Perícia Médica Oficial da UFSM.

10.6 Conferir regularmente a caixa de entrada e o SPAM ou Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado no processo de inscrição é responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a).

10.7 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o(a) candidato(a) classificado(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

10.8 Os(as) candidatos(as) que tiverem a vaga confirmada serão matriculadas em todas as disciplinas do semestre correspondente do curso em que foram classificadas.

10.9 Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026 que



confirmarem suas vagas junto a UFSM e efetivarem a sua matrícula junto aos cursos devem estar cientes da sequência aconselhada do curso que escolheram e ainda dos prazos para finalização deste junto à UFSM, conforme dispõe a Resolução 033/2015 da UFSM.

10.10 A Análise de aferição de renda efetivada no presente edital é destinada para a finalidade exclusiva de ingresso. Para acesso ao Benefício Socioeconômico e/ou Moradia Estudantil poderão ser realizadas outras análises, auditorias, entrevistas e/ou verificações pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

10.11 Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD da UFSM.

10.12 Contatos para esclarecimento de dúvidas:

Assunto	Email
Confirmação de vaga	copa.sisu@ufsm.br
Portal Acadêmico (problemas de acesso, senha, etc...)	Coordenadoria de Oferta e Relacionamento (COFRE) / Núcleo de Relacionamento Acadêmico (NRA) expediente.prograd@ufsm.br
Matrículas: dúvidas, cancelamentos de disciplinas, cancelamento de curso	Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM): matriculas@ufsm.br
Início das aulas, horário das aulas, disciplinas, aproveitamentos, etc.	Entre em contato diretamente com o curso: https://www.ufsm.br/graduacao
Assistência Estudantil (moradia, RU, etc.)	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae prae@ufsm.br

10.13 Recomenda-se que a inscrição e a confirmação de vaga não seja realizada nos últimos instantes do prazo, tendo em vista que eventuais inconsistências, falhas técnicas ou dúvidas operacionais poderão demandar análise e resposta por parte da Comissão, podendo não haver tempo hábil para a resolução de dúvidas ou problemas antes do encerramento do prazo. Caso a dúvida seja referente à habilitação e confirmação de vaga, sugerimos que o(a) candidato(a) encaminhe e-mail até às 17h do último dia previsto, a fim de garantir o tempo hábil para análise e resposta.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

10.14 É vedada a participação em editais da UFSM, sob qualquer modalidade, de candidatos(as) punidos com a penalidade de desligamento institucional nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data do trânsito em julgado do ato administrativo, conforme orientação da Nota nº 00007/2026/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU.

10.15 Na edição do Processo Seletivo Vagas Complementares UFSM 2026 serão ofertadas vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerá no 1º (primeiro) e no 2º (segundo) semestre, de acordo com o Edital N. 049/2025 PROGRAD/UFSM, Edital N. 050/2025 PROGRAD/UFSM e Edital N.001/2026 PROGRAD/UFSM.

10.16 Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD da UFSM.

10.17 Para mais informações acesse o Passo a passo para acesso e inscrição no Portal de Confirmação de Vaga e Habilitação para a Chamada Oral:
<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/sisu/passo-a-passo-para-acesso-e-inscricao-no-portal-de-confirmacao-de-vaga-e-habilitacao-para-a-chamada-oral/>

Santa Maria, 27 de fevereiro de 2026.

Profª. Cláudia Smaniotto Barin,
Pró-Reitora de Graduação.

Tarcisio Ceolin Jr.,
Pró-Reitor Substituto de Graduação,
Coordenador de Planejamento Acadêmico.

ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA PARA CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD

- 2.1** Os(as) candidatos(as) classificados(as) nas cotas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD) deverão realizar login no Portal de Confirmação, **impreterivelmente, dentro do cronograma previsto** (ver item 1), para efetuar a confirmação de vaga no curso para o qual foram classificados(as), **sob pena de perda da vaga**, observadas as orientações dos itens a seguir.
- 2.2** Após realizarem o *login* no Portal da Confirmação de Vaga, os(as) candidatos(as) classificados(as) por meio de cota (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD) devem fazer o *upload* de toda a documentação exigida nos campos pré-definidos do sistema e, somente então, clicar em “Enviar”.
- 2.3** Terminado o prazo previsto para a Confirmação de Vaga, o Portal da Confirmação de Vaga estará fechado, portanto, não será possível realizar *login*.
- 2.4** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos para a Confirmação de Vaga.
- 2.5** O(a) candidato(a) classificado(a) que não apresentar os documentos conforme prevê este Edital não terá a sua vaga homologada.
- 2.6** O envio correto de toda a documentação é responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a).
- 2.7** O(a) candidato(a) classificado(a) através das Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD que realizar a confirmação de vaga dentro do prazo previsto deverá comparecer pessoalmente, no período agendado, à entrevista a ser realizada com as comissões integrantes da Comissão de Ingresso Acadêmico/UFSM, conforme cronograma publicado na página do processo, NÃO sendo permitida a representação por procuração.
- 2.8** Conforme o Ofício Circular Nº 3/2025/GAB//SESU/SESu-MEC, a avaliação dos(as) candidatos(as) negros(as) deverá ser baseada **unicamente em critérios fenotípicos**, considerados adequados para refletir o pertencimento ao grupo racial negro (pretos e pardos). Considera-se negro(a) o(a) candidato(a) que assim se declare, e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tendo em vista a finalidade da política pública de Ação Afirmativa. A avaliação do enquadramento dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas a estudantes negros(as), pretos(as) e pardos(as), será realizada pela Comissão de Heteroidentificação.
- 2.9** O(a) candidato(a) classificado(a) por meio do sistema de cotas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD) deve apresentar a documentação comprobatória da cota por meio da qual se classificou,



descrita a seguir, conforme a situação ou situações em que se enquadre.

Cota LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):

1. Comprovantes de renda familiar bruta mensal, de acordo com a documentação descrita no Anexo 2 deste edital.
2. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LB_PPI deverá comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período agendado, para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo.
3. Autodeclaração Étnico-racial, preenchida e assinada, de que é preto(a), pardo(a) ou indígena (modelos de autodeclarações disponíveis no Anexo 4 deste Edital).
4. CÓPIA COLORIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.

Cota LB_Q – Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):

1. Comprovantes de renda familiar bruta mensal, de acordo com a documentação descrita no Anexo 2 deste edital.
2. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LB_Q deverá comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período agendado, para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo.
3. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em Comunidade Quilombola preenchida e assinada por lideranças reconhecidas (modelo de autodeclaração disponível no Anexo 4 deste Edital) ou Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, Município e Estado do estudante.
4. Comprovante de residência em comunidade quilombola.
5. CÓPIA COLORIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.



Cota LB_PCD – Candidatos(as) com deficiência (que se enquadrem no Decreto Federal nº 3298, de 20/12/1999 e alterações e na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012)).

1. Comprovantes de renda familiar bruta mensal, de acordo com a documentação descrita no Anexo 2 deste edital.
2. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LB_PCD deverá comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período destinado pelo respectivo agendamento, para a entrevista com a Comissão de Acessibilidade/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo.
3. Atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente. Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.
4. Exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 meses, no qual constem nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame.
5. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos 12 meses, em que conste, também, o nome legível, a assinatura e o número do registro no CRM do(a) profissional que realizou o exame.
6. Avaliação Biopsicossocial, para candidatos(as) com Fibromialgia, elaborada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a qual deverá considerar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, bem como a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.
7. Caso exista alguma dúvida que impossibilite a verificação da necessidade educacional especial, a Comissão de Ingresso Acadêmico poderá solicitar o comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) à UFSM para perícia médica.
8. Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência



devem ser estendidos aos candidatos(as) portadores(as) de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada às candidatos(as) com deficiência, conforme a Súmula n.º 45 de 14 de setembro de 2009 da Advocacia Geral da União.

Cota LB_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):

1. Comprovantes de renda familiar bruta mensal, de acordo com a documentação descrita no Anexo 2 deste edital.

Cota LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):

1. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LI_PPI deverá comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período agendado, para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo.
2. Autodeclaração Étnico-racial, preenchida e assinada, de que é preto(a), pardo(a) ou indígena (modelos de autodeclarações disponíveis no Anexo 4 deste Edital)
3. CÓPIA COLORIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.

Cota LI_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):

1. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LI_Q deverá comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período agendado, para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo.
2. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em Comunidade Quilombola preenchida e

assinada por lideranças reconhecidas (modelo de autodeclaração disponível no Anexo 4 deste Edital) ou Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, Município e Estado do estudante.

3. Comprovante de residência em comunidade quilombola.
4. CÓPIA COLORIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.

Cota LI_PCD – Candidatos(as) com deficiência (que se enquadrem no Decreto Federal nº 3298, de 20/12/1999 e alterações e na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012)).

1. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LI_PCD deverá comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período destinado pelo respectivo agendamento, para a entrevista com a Comissão de Acessibilidade/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do processo.
2. Atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente. Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.
3. Exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 meses, no qual constem nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame.
4. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos 12 meses, em que conste, também, o nome legível, a assinatura e o número do registro no CRM do(a) profissional que realizou o exame.
5. Avaliação Biopsicossocial, para candidatos(as) com Fibromialgia, elaborada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a qual deverá considerar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, bem como a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

6. Caso exista alguma dúvida que impossibilite a verificação da necessidade educacional especial, a Comissão de Ingresso Acadêmico poderá solicitar o comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) à UFSM para perícia médica.
7. Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos aos candidatos(as) portadores(as) de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada aos candidatos(as) com deficiência, conforme a Súmula n.º 45 de 14 de setembro de 2009 da Advocacia Geral da União.



ANEXO 2

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP

1 ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

a) Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal per capita no Procedimento de Avaliação Socioeconômica para as Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP são disciplinados pela Portaria nº 18, de 2012, com as alterações das Portarias nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023, a qual estabelece o rol mínimo de documentos a serem exigidos, bem como as formas de avaliação da condição de renda dos(as) candidatos(as) habilitados(as).

b) Grupo familiar é composto por todas as pessoas que residem na mesma moradia e que contribuem e/ou dependam economicamente da renda familiar. Considera-se também membro do grupo familiar, pessoa que mesmo residindo em outro endereço, no mesmo município ou em outro, seja dependente desta renda familiar. A comprovação do grupo familiar deverá ser realizada através de certidão de casamento, certidão de nascimento, certidão de união estável, termo de guarda ou curatela, certidão de óbito, separação ou divórcio, declaração de separação de fato ou fim da relação conjugal, declaração de família ampliada e outras declarações que poderão ser redigidas para comprovar uma situação de vínculo especial, sempre acompanhadas pela identificação e assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com a pessoa inscrita no processo seletivo).

c) Renda Familiar Bruta Per Capita é a soma dos rendimentos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, dividido pelo número de membros do grupo familiar, declarados no quadro IV (folha 2/4). É importante ressaltar que na renda bruta familiar não é possível realizar nenhum tipo de dedução, de qualquer natureza. Não confundir renda bruta com a renda líquida que é o valor recebido após todos os descontos.

d) A DOCUMENTAÇÃO a ser entregue para comprovação socioeconômica consiste no **Formulário Socioeconômico** devidamente preenchido e assinado, acompanhado das **cópias simples dos documentos referentes à composição do grupo familiar e dos comprovantes de renda**, conforme declarados nas folhas 2/4 e 4/4 do referido formulário. Estão dispensados da apresentação de comprovantes de renda apenas os membros do grupo familiar com idade inferior a 14 anos.



e) Algumas das declarações mencionadas neste Anexo possuem modelo disponível no Anexo 4 deste Edital. As declarações que não possuírem modelo específico nem forma legalmente prescrita poderão ser digitadas e impressas ou redigidas de próprio punho, devendo constar a assinatura do(a) candidato(a) de, no mínimo, duas testemunhas, sem grau de parentesco com o(a) candidato(a).

f) Os membros do grupo familiar do(a) candidato(a), ou o(a) próprio(a) candidato(a), poderão enquadrar-se em mais de uma das modalidades de comprovação de renda descritas neste Anexo, sendo obrigatória a apresentação da documentação correspondente a cada situação declarada.

e) A Comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos relativos à situação socioeconômica do grupo familiar do(a) candidato(a) habilitado(a), além do rol mínimo previsto na legislação, nos termos do art. 8º, inciso II, da Portaria nº 18, de 2012, com as alterações promovidas pelas Portarias nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023.

h) Candidato(a) solteiro(a) e sem renda própria, independentemente da idade e do grupo familiar a que pertence, será exigida a apresentação da documentação referente à família de origem, ainda que esta resida em domicílio distinto.



ANEXO 3

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 1/4)

ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DEMAIS DECLARAÇÕES PARA CANDIDATO(A) INSCRITO(A) NAS COTAS

☐ LB_PPI, ☐ LB_Q, ☐ LB_PCD ou ☐ LB_EP

IMPORTANTE: Leia com atenção todo o formulário socioeconômico e preencha todos os campos que se apliquem a sua situação particular. Os campos que não se aplicarem ou sobre os quais você não tiver informação devem ser deixados em branco. O formulário deve ser preenchido com letra legível. Atenção: a ausência de qualquer uma das 04 (quatro) folhas do formulário no momento da confirmação de vaga implicará no indeferimento automático da solicitação.

O(a) candidato(a) deve estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa a que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” (Art. 299). Portanto, a omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção pode resultar em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

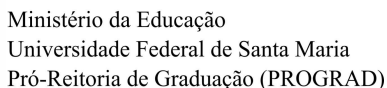
Assim, DECLARO que todas as **informações prestadas** nas 04 (quatro) folhas deste formulário **são verdadeiras**, pelas quais me responsabilizo e que as **informações falsas** ocasionarão a **anulação do direito à matrícula**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (candidato(a) menor de idade)

CPF _____



I - Identificação do Candidato(a)
--

() Benefício da Previdência Social/INSS (aposentadoria, auxílio-doença, etc))

Situação do imóvel de moradia: () Próprio () Alugado () Cedido () Financiado

Situação Patrimonial					Valor estimado dos bens (R\$)
Casa e/ou Apartamento		() 1	() 2	() 3 ou mais	
Terreno Urbano		() 1	() 2	() 3 ou mais	
Imóvel Rural		() 1	() 2	() 3 ou mais	
Automóvel		() 1	() 2	() 3 ou mais	
Motocicleta		() 1	() 2	() 3 ou mais	

Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)	
---	--

No quadro abaixo, você deve relacionar todos os membros do seu grupo familiar (pais, irmãos, cônjuge, filhos e outros), que contribuam ou que dependam da renda do grupo familiar declarado, inclusive você enquanto candidato(a)

[illegible]



(FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 3/4)

Mesmo que os pais ou responsáveis não façam parte do Grupo Familiar, estas informações devem ser prestadas e documentação apresentada, com exceção se sejam de desconhecimento do(a) candidato(a)

V - INFORMAÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:				
PAI E/OU RESPONSÁVEL			() Desconhecido	
Nome:				
CPF:				
Data de nascimento:				
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado/União estável () Divorciado(a) () Viúvo(a)				
Se Separado: () Separação legalizada () Separação não legalizada () Paga pensão alimentícia () Recebe pensão alimentícia				
Situação Ocupacional: () Trabalho Formal () Trabalho Informal (sem vínculo empregatício)				
Profissão:				
() Desempregado				
() Aposentado(a) - Profissão que exercia:				
Instituto que paga a aposentadoria: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Se Falecido: Profissão que exercia:				
Deixou pensão: () Sim () Não				
Instituto que paga a pensão: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Endereço de moradia:		Nº:	Complemento:	
Bairro:		Cidade:	Estado:	
Situação do imóvel de moradia: () Próprio () Alugado () Cedido () Financiado				
Situação Patrimonial do Pai ou Responsável				Valor estimado dos bens em R\$
Casa e/ou Apartamento	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Terreno Urbano	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Imóvel Rural	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Automóvel	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Motocicleta	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				
MÃE E/OU RESPONSÁVEL			() Desconhecida	
Nome:				
CPF:				
Data de nascimento:				
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado/União estável () Divorciado(a) () Viúvo(a)				
Se Separada: () Separação legalizada () Separação não legalizada () Paga pensão alimentícia () Recebe pensão alimentícia				
Situação Ocupacional: () Trabalho Formal () Trabalho Informal (sem vínculo empregatício)				
Profissão:				
() Desempregado				
() Aposentado(a) - Profissão que exercia:				
Instituto que paga a aposentadoria: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Se Falecida: Profissão que exercia:				
Deixou pensão: () Sim () Não				
Instituto que paga a pensão: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Endereço de moradia:		Nº:	Complemento:	
Bairro:		Cidade:	Estado:	
Situação do imóvel de moradia: () Próprio () Alugado () Cedido () Financiado				
Situação Patrimonial da Mãe ou Responsável				Valor estimado dos bens em R\$
Casa e/ou Apartamento	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Terreno Urbano	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Imóvel Rural	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Automóvel	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Motocicleta	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				



(FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 4/4)

VI – Composição da renda do grupo familiar do(a) candidato(a)

No quadro abaixo, o(a) candidato(a) deve declarar todas as rendas obtidas pelos membros do grupo familiar, maiores de 14 anos, declarados no quadro IV (folha 2/4) (pais, irmãos, filhos e outros), que contribuam para a renda do grupo familiar, inclusive você enquanto candidato(a).

Considerações sobre o cálculo da renda:

Rendimentos: todos os rendimentos apresentados devem ser os valores brutos, sem que ocorra nenhum tipo de dedução.

Renda familiar bruta per capita: é calculada utilizando-se o valor total da renda familiar (somatório das médias dos 3 meses considerados), dividido pelo número de pessoas que compõem o Grupo Familiar. Este valor deverá ser igual ou inferior a 1 salário mínimo nacional (R\$ 1.621,00).

Renda Formal: refere-se à renda proveniente de atividade laboral com os devidos registros trabalhistas e com contribuição previdenciária.

Renda Informal: refere-se a rendas provenientes de trabalhos eventuais, sem contrato de trabalho ou sem vínculo empregatício sem contribuição da Previdência Social, declarados através do formulário – Declaração de Trabalho Informal;

Outras rendas: refere-se à renda proveniente de aluguel ou arrendamento, benefícios assistenciais como Bolsa Família, Pensão, Aposentadoria e/ou outros tipos de auxílios ou benefícios que não tenham contraprestação de serviço.

13º salário e 1/3 de férias: os valores brutos recebidos a título de 13ª salário e 1/3 de férias deverão, na fração de 1/12, serem somados aos rendimentos mensais e serão assim considerados no cálculo da renda bruta familiar per capita.

Importante: caso um membro do grupo familiar tenha mais de um tipo de renda (formal + informal + outras rendas) os valores brutos mensais devem ser somados e lançados na coluna do respectivo mês do recebimento.

¹ Tipo de Renda: (1) Formal (2) Informal (3) Outras Rendas

Nome	¹ Tipo de renda (n.º)	NOV. 2025	DEZ. 2025	JAN. 2026	Média 3 meses
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR (somatório das médias dos 3 meses considerados)					
NÚMERO DE PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR (declarados no quadro IV – folha 2/4)					
RENDIMENTO FAMILIAR BRUTO PER CAPITA					

2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

2.1 FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

a. Formulário Socioeconômico: deve ser preenchido e enviado em sua totalidade, contendo as 4 páginas (disponível no Anexo 3 deste edital).

2.2 DOCUMENTOS COMPROVANTES DO GRUPO FAMILIAR

Os documentos abaixo são exigidos para todos os integrantes do Grupo Familiar²:

- a) **Certidão de Nascimento:** todos os integrantes do grupo familiar, incluindo menores de 18 anos.
- b) **Documento de identificação pessoal com foto:** Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN) dos integrantes do grupo familiar.
- c) **Cadastro de pessoa física (CPF):** se não constar o número do CPF no RG ou na CIN.
- d) **Certidão de Casamento, Certidão de União Estável ou Declaração de União Estável:** documento exigido para candidato(as), para pais ou responsável legal ou demais membros do grupo familiar estejam em situação civil casado(a) ou união estável. Poderá ser apresentada a certidão emitida em cartório ou, na ausência desta, Declaração de União Estável, a qual deverá conter a assinatura dos conviventes e de duas testemunhas.
- e) **Declaração de Inexistência de União Estável ou Convivência Conjugal:** Documento obrigatório quando o(a) genitor(a) ou responsável legal declarar-se solteiro(a), separado(a) de fato ou não apresentar certidão de casamento com averbação de divórcio, devendo informar expressamente que não mantém união estável ou convivência conjugal com terceiro(a), ainda que não formalizada.
- f) **Averbação da Separação ou Divórcio:** para pais ou responsável legal separados ou demais membros que fazem parte do grupo familiar.
- g) **Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal:** em caso de separação não legalizada, com assinatura dos envolvidos e de 2 (duas) testemunhas.
- h) **Termo de Guarda, Tutela ou Curatela:** para candidatos que afirmarem ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais biológicos.
- i) **Certidão de Óbito:** em caso de pais ou responsável legal ou cônjuge falecido.
- j) **Declaração de família ampliada:** no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos e outros colaterais) cujo grau de parentesco não é primário mas que dependam da renda

² I) Devem apresentar documentação todos os integrantes do grupo familiar com 14 anos ou mais, incluindo o(a) candidato(a).

II) Integrantes menores de 14 anos devem apresentar apenas documentos pessoais, não sendo exigidos comprovantes de renda.

apresentada é necessário comprovar residência conjunta através da **Declaração de família ampliada** no Anexo 4 deste Edital.

k) **Extrato do CadÚnico:** obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais, com o Número de Identificação Social (NIS) da pessoa e dos componentes do grupo familiar classificada. É necessário que o cadastro (CadÚnico) esteja atualizado, tenha no máximo dois anos a contar da data de sua última publicação. Candidatos(as) classificados(as) sem registro anterior no CadÚnico não precisam solicitar o registro cadastral, devendo apenas apresentar a documentação comprobatória de renda, conforme previsto neste edital. A apresentação do Cadastro Único de Programas Sociais não exime o candidato da apresentação da totalidade das comprovações exigidas para análise de renda.

l) **Comprovante de residência:**

1. **Imóvel Próprio ou alugado no nome do candidato classificado ou de seu grupo familiar:** uma cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada. Se a pessoa titular da conta não for membro do grupo familiar, deve-se apresentar também uma declaração de moradia (Declaração de moradia nº 1, anexo 4)
2. **Moradia Cedida:** declaração da pessoa responsável pelo imóvel no qual a pessoa classificada reside, conforme o modelo disponibilizado no Anexo 4 deste Edital e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida, a pessoa classificada menor de 25 anos deverá apresentar também o comprovante de residência dos pais (Declaração de moradia nº 2, anexo 4)

2.3 DOCUMENTOS COMPROVANTES DA RENDA BRUTA MENSAL

a) **Carteira de Trabalho – CTPS:** cópia da CTPS dos membros do grupo familiar atualizada, com as seguintes páginas:

CTPS física	a) CTPS registrada: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações. b) CTPS sem registro: páginas de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações.
CTPS digital	CTPS registrada: cópia das imagens referentes às páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações. b) CTPS sem registro: cópia das imagens referentes às páginas da identificação, do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações.
Não possui CTPS	Declaração de que não possui o documento (ANEXO 4).

	Se maior de 18 anos: assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com a pessoa inscrita no processo seletivo). Se menor de 18 anos: assinatura do pai, mãe ou responsável.
--	---

- b) **Registrato:** O registrato pode ser obtido no link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato>, selecionando a opção “Contas e relacionamento”. Observação 2: a obtenção do relatório do registrato depende de conta Gov.br prata ou ouro.
- c) **Extratos bancários:** extratos bancários de todas as contas dos últimos **três meses anteriores à data de inscrição**, relativos aos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta bancária em instituições financeiras (pessoa física e das pessoas jurídicas). **ATENÇÃO, ISSO INCLUI AS CONTAS DE BANCOS DIGITAIS!** Candidatos(as) classificados(as) e/ou membros do grupo familiar que possuírem mais de uma conta bancária (corrente, poupança ou digital) devem apresentar os extratos de **todas as contas**, incluindo as de bancos digitais, observando o procedimento específico de cada instituição para emissão dos documentos.
- d) **Extrato previdenciário:** O extrato previdenciário pode ser obtido através do portal <https://meu.inss.gov.br>, selecionando a opção "Extrato de Contribuição (CNIS)" e depois “Relações Previdenciárias e Remunerações”, solicitando para baixar o documento, e clicando em “Vínculos, contribuições e remunerações”, o que gera um arquivo .pdf com as informações.
- e) **Declaração de Ajuste Anual do DIRPF:** Para os declarantes de Imposto de Renda, enviar cópia da Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, referente ao ano-calendário de 2024, exercício 2025.
- f) **Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro:** caso a pessoa do grupo familiar (inclusive da pessoa classificada) não possua conta bancária, deverá apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser emitida no endereço: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>
- g) **Pensão alimentícia:** Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não).
1. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
 2. Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido.



Atenção: Se receber pensão alimentícia, enviar comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar.

h) Estudantes, desempregados ou Trabalhador do Lar

1. **Declaração de não exercício de atividade remunerada:** declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo 4 deste Edital, informando que não exerce atividades remuneradas. Essa declaração deve constar a assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com a pessoa inscrita no processo seletivo).
2. **Extrato de Seguro Desemprego:** Desempregados que estejam recebendo Seguro Desemprego devem apresentar cópia atualizada do extrato do benefício.

i) Trabalhadores Assalariados, servidores públicos e militares

1. **Contracheques:** cópia dos contracheques/holerites dos últimos **três meses anteriores à data de inscrição**, relativos aos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026, referentes a todas as atividades remuneradas.
2. **Empregada(o) Doméstica(o):** cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

j) Aposentados e Pensionistas: Para integrantes do grupo familiar aposentados e outros beneficiários do INSS, como auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio-maternidade, pensão por morte, auxílio-reclusão.

1. Extrato do benefício previdenciário: obtido por meio de consulta no endereço <http://www.previdencia.gov.br/>.

k) Economia Informal (Sem recolhimento de INSS)

1. **Declaração de trabalho informal:** Declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo 4 deste Edital, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por duas testemunhas (sem grau de parentesco com a pessoa inscrita no processo seletivo) devidamente identificadas.
2. Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. No Redesim (acesso pelo gov.br) é possível a emissão de documento de inexistência de CNPJ - <https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas>



EMPRESÁRIOS

- a) **Contracheques, recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil):** referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026.
- b) **Declaração de Pessoa Jurídica**
1. **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica:** anexar cópia da Escrituração Contábil Fiscal dos dois anos anteriores ao ingresso (ECF 2024 - ano-calendário 2023 e ECF 2023 - ano-calendário 2022). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
 2. **Optantes pelo Simples:** cópia da Declaração Anual do Simples Nacional dos dois anos anteriores ao ingresso (DASN 2024 - ano-calendário 2023 e DASN 2023 - ano-calendário 2022).
 3. **Microempreendedor Individual:** cópia da Declaração Anual do Simples Nacional dos dois anos anteriores ao ingresso (DASN-SIMEI 2024 - ano-calendário 2023 e DASN-SIMEI 2023 - ano-calendário 2022).

TRABALHADORES RURAIS (ATIVIDADE RURAL)

- a) **Notas fiscais de vendas:** cópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, inclusive as canceladas, de todo o ano anterior ao ingresso (2025), incluindo a última nota do ano anterior e a próxima nota em branco. As notas a serem apresentadas devem ser de todos os membros do grupo familiar que tenham bloco de produtor rural em seu nome. As notas podem ser emitidas através da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e).
- b) **Certidão negativa de bloco de produtor rural:** para demais integrantes do grupo familiar que não possuírem bloco de produtor rural; emitida pela Prefeitura Municipal ou **Declaração de que não possui o documento (anexo 4)**, com assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com a pessoa inscrita no processo seletivo).
- c) **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF):** O CAF é o documento de identificação da agricultura familiar e pode ser obtido tanto pelo agricultor ou agricultora familiar (pessoa física) quanto por empreendimentos familiares rurais, como associações, cooperativas e agroindústrias (pessoa jurídica). O CAF é GRATUITO e seu cadastro entidades que possuem autorização junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para a sua realização (para descobrir o local mais



próximo, utilize o link <https://smap4.mda.gov.br/ConsultaCED/Interfaces/FormAbertura>). Para realizar o cadastro, é necessário ir até a entidade cadastradora do CAF localizada em seu município.

d) Situações em que o produtor exerça atividade como pessoa jurídica (possua CNPJ)

1. **Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e recibo de entrega à Receita Federal:** anexar cópia referente ao último exercício - todas as páginas.
2. **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ:** apenas quando o produtor rural exerça atividade rural como pessoa jurídica (possua CNPJ).
3. **Declarações tributárias:** demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas à pessoa classificada ou a membros da família, referentes ao último exercício.

e) Outros documentos comprobatórios:

1. **Declaração do Sindicato Rural:** para Produtor Rural Sindicalizado, a declaração do Sindicato Rural com a composição do grupo familiar e a renda da produção do ano anterior;
2. **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE):** para produtor rural não sindicalizado, emitida por profissional contábil.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE:** emitida pelo profissional contábil, referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026;
- b) **Comprovante de contribuição para a Previdência Social:** cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026;
- c) **Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil,** sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação ou arrendamento** devidamente registrado em cartório, que contemple os últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026.



ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA

- a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido
- b) Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora.

Estão excluídos do cálculo de que trata o cálculo relativo à renda familiar (Portaria Normativa nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012 (Art. 7º, §2º):

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

A exclusão do Programa Pé-de-Meia no cálculo da renda familiar está prevista no Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024

§ 2º O incentivo de que trata esta Lei não será considerado para fins de cálculo da renda familiar para acesso a outros benefícios socioassistenciais.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

ANEXO 4 MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO CURSADO COMPLETAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF _____, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), ter cursado todo o Ensino Médio, **exclusivamente**, em escola da rede pública.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(candidato menor de idade)

CPF: _____

RG: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CANDIDATOS/AS INDÍGENA(S)
Cotas LB_PPI e LI_PPI

Eu, _____, CPF _____, portador do RG ou CIN n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender a esse processo seletivo da UFSM para ingresso no curso de _____, inscrito no processo através da Cota() LB_PPI ou () LI_PPI, da Universidade Federal de Santa Maria, que sou pertencente ao Povo Indígena _____ e membro da Comunidade Indígena _____, (especificar a etnia), _____ (nome da Terra Indígena ou Acampamento) situada no(s) Município(s) de _____, Estado _____.

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto da pessoa classificada. Assim como estou ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior - constitucional - da ação dessa política.

O sistema de política de ação afirmativa, no que tange à adoção de cotas raciais, surge para dar conta de uma dívida social histórica da sociedade brasileira. Qualquer tentativa de burlá-lo não só o fragiliza desde as suas raízes, como cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpe-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal.

Por isso, e em consonância à Lei 12.711/2012, que institui a reserva de vagas nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de ensino técnico de nível Médio, estou ciente de que devo **participar do processo de heteroidentificação**, com a Comissão de Heteroidentificação da UFSM onde meu relato será gravado e acostado a este documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

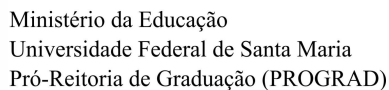
Assinatura do/a candidato(a)

A Declaração deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças indígenas (maiores de 18 anos) do respectivo povo ao qual o/a candidato(a) se autodeclara pertencente ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente (Conforme orientações do Ofício Circular N° 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC):

Liderança 1	Liderança 2	Liderança 3
Nome Completo: _____	Nome Completo: _____	Nome Completo: _____
Telefone: _____	Telefone: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	Endereço: _____	Endereço: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____

OU

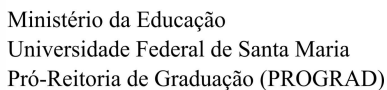
Representante de Organização
Nome da Representação Indígena: _____



MEMORIAL DESCRITIVO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE CANDIDATO/A INDÍGENA
Cotas LB PPI e LI PPI

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) classificado(a)



Eu, _____, CPF: _____._____._____-_____, portador do RG n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender a esse processo seletivo da UFSM para ingresso no curso de _____, da Universidade Federal de Santa Maria, que sou pertencente e residente à Comunidade Quilombola _____, _____ (endereço) situada no(s) Município(s) de _____, Estado _____.

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto da pessoa classificada. Assim como estou ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior - constitucional - da ação dessa política. O sistema de política de ação afirmativa, no que tange à adoção de cotas raciais, surge para dar conta de uma dívida social histórica da sociedade brasileira. Qualquer tentativa de burlá-lo não só o fragiliza desde as suas raízes, como cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpre-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal.

Por isso, e em consonância à Lei 12.711/2012, que institui a reserva de vagas nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de ensino técnico de nível Médio, estou ciente de que devo **participar de procedimento de heteroidentificação**, com a Comissão de Heteroidentificação da UFSM onde meu relato será gravado e acostado a este documento.

Narrar, em no mínimo 1 (uma) lauda, a sua **história (1)** e a sua **trajetória (2)** e o seu **pertencimento à comunidade quilombola (3)** conforme orientações do Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de abril de 2025:

[illegible]



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

A Declaração deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças quilombolas (maior de 18 anos) do respectivo quilombo ao qual o(a) candidato(a) se autodeclara pertencente ou por organizações quilombola do povo reconhecidas regionalmente, conforme orientações do Ofício Circular N° 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de abril de 2025.

Liderança 1:

Nome Completo:

Telefone:

Endereço

Assinatura:

Liderança 2:

Nome Completo:

Telefone:

Endereço

Assinatura:

Liderança 3:

Nome Completo:

Telefone:

Endereço

Assinatura:

OU

Representante da Fundação Cultural do Palmares

Nome do Representante da Fundação Palmares: _____

Identidade: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOAS PRETAS E PARDAS
Cotas LB_PPI e LI_PPI

Eu, _____, CPF _____
, Documento de identidade (RG) n.º _____, declaro, para o fim específico de atender a esse processo seletivo da UFSM para ingresso no _____, (Especificar nome do Curso), inscrito(a) neste processo através da Cota _____ (especificar a cota LB_PPI e LI_PPI), que sou _____
(Preto(a) ou Pardo(a)).

(Opcional) Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (história de vida, identificação com a etnia negra):

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto da pessoa classificada. Assim como estou ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior -constitucional –da ação dessa política.

O sistema de política de ação afirmativa, no que tange à adoção de cotas raciais, surge para dar conta de uma dívida social histórica da sociedade brasileira. Qualquer tentativa de burlá-lo não só o fragiliza desde as suas raízes, como cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpre-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal.

Por isso, e em consonância à Lei N.12.711/2012, que institui a reserva de vagas nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de ensino técnico de nível Médio, **estou ciente de que devo participar do procedimento de heteroidentificação**, com a Comissão de Autodeclaração/UFSM onde meu relato será gravado e acostado a este documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura da pessoa classificada

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (pessoa classificada menor de idade)
CPF _____ RG _____



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA

Eu, _____, (nome do(a) responsável pelo grupo familiar),
portador(a) do RG n.º _____ e CPF _____, DECLARO, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Ingresso Acadêmico da Universidade Federal da Santa
Maria, que _____ (informar o nome da
pessoa), portador(a) do RG n.º _____ e CPF _____, faz parte do
grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependente da renda familiar.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação
ou _____ perda _____ da _____ vaga _____ do(a) _____ candidato(a)
_____ na UFSM.

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG ou CIN: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG ou CIN: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
Sem recolhimento de INSS
(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))

Eu, _____, RG n.º _____ e CPF: _____, membro do grupo familiar, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido como renda bruta nos três meses estabelecidos no edital, os seguintes valores:

1) Mês de _____	R\$ _____
2) Mês de _____	R\$ _____
3) Mês de _____	R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são) _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Santa Maria, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (candidato(a) menor de idade)

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG ou CIN: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG ou CIN: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA
(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))

Eu, _____ portador(a) do RG n.º _____ e CPF
_____, membro do grupo familiar do(a) candidato(a) _____
_____, concorrente a uma vaga nesse processo seletivo da UFSM,
na modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a
1,0 (um) salário mínimo per capita" (Cotas **LB_PPI**, **LB_Q**, **LB_PCD** e **LB_EP**), DECLARO, sob pena de
configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), não possuir qualquer fonte de
rendimento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(declarante menor de idade)

Testemunha 01:

Nome completo: _____
CPF: _____ RG ou CIN: _____
Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____
CPF: _____ RG ou CIN: _____
Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 1:
O TITULAR DA CONTA NÃO
ESTÁ NO NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, (nome do proprietário(a) do imóvel) CPF n.º _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação, que _____, candidato(a) a uma vaga nesse processo seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo" Cotas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**), reside em minha propriedade desde o ano de _____, pagando, como aluguel, o valor de R\$ _____. O imóvel está localizado na rua _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição.

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) proprietário(a) do imóvel

Assinatura do(a) Candidato(a)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 2
O CANDIDATO RESIDE EM MORADIA CEDIDA,
SEM PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____
e CPF _____, residente na rua
_____, n.º _____, complemento
_____, bairro _____, município
_____, estado _____, candidato(a) a uma vaga nesse processo seletivo da UFSM, na
modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0
(um) salário mínimo *per capita*", Declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do
Código Penal Brasileiro), que eu e o meu grupo familiar não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que
residimos é cedido por _____ (nome do(a) proprietário(a) do imóvel).

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

CPF _____



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF _____, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

- ☐ Nunca solicitei a emissão;
- ☐ Perdi/extraviei e registrei em Boletim de Ocorrência;
- ☐ Perdi/extraviei e não registrei em Boletim de Ocorrência;
- ☐ Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do(a) candidato(a).

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(declarante menor de idade)

CPF: _____ RG: _____

Testemunha 01:

Nome completo: _____
CPF: _____ RG ou CIN: _____
Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____
CPF: _____ RG ou CIN: _____
Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BLOCO DE PRODUTOR RURAL
(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF _____, declaro para os devidos fins que não possuo Bloco de Produtor Rural, pelo seguinte motivo:

- ☐ Nunca solicitei a emissão;
- ☐ Perdi/extraviei e registrei em Boletim de Ocorrência;
- ☐ Perdi/extraviei e não registrei em Boletim de Ocorrência;
- ☐ Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(declarante menor de idade)

CPF: _____ RG: _____

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG ou CIN: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG ou CIN: _____

Assinatura: _____